



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Destaque:  
4.º Maior Produtor de Suínos do RS  
5.º Maior Produtor de Leite do RS  
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

**LEI MUNICIPAL N.º 3.034, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a contratar, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2018, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>Quant.</b>	<b>Função</b>	<b>Horas semanais</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
01	Agente de Saúde micro área 08	40 horas	R\$ 1.206,93
02	Auxiliar de docente	22 horas 30 horas	R\$ 1.160,05 R\$ 1.581,87

**Art. 2º** - As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Parágrafo Único**- Para as funções que não integram o Plano de Carreira as atribuições encontram-se no quadro dos servidores públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Destaque:  
4.º Maior Produtor de Suínos do RS  
5.º Maior Produtor de Leite do RS  
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

**Art. 3º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

**Art. 4º** - Os contratos serão rescindidos automaticamente quando da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE MARÇO DE 2018.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**